



# GOVERNO MUNICIPAL



## CONTRATO

PROCESSO ADM Nº. 1002.01/2023 – PE – SRP  
PREGÃO ELETRONICO 1002.01/2023 – PE-  
Nº. SRP  
CONTRATO Nº. 20230184

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO E A EMPRESA F. T. PRADO LUCIO, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, neste ato representado pelo respectivo(a) Ordenador, Sr(a). Luiz Carlos Rodrigues, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa F. T. PRADO LUCIO, com sede a Av. Deputado Elisio Aguiar, 293, Centro, Cariré - CE, inscrita no CNPJ sob nº 13.859.786/0001-49, neste ato representada legalmente pelo Sr.(a) Francisco Tiago Prado Lucio, inscrito no CPF sob o nº 022.284.613-50, denominada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1002.01/2023- PE - SRP**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, nos Decretos nºs 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS / CE**, vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 1002.01/2023/SRP** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 1002.01/2023/SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

### CLAUSULA TERCEITA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



# GOVERNO MUNICIPAL



3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

## CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

4.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

4.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Groaíras, com endereço na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190.000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.007/0001-63.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

4.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

4.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

4.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 11.104,70 (onze mil cento e quatro reais setenta centavos)**. Referente ao FORNECIMENTO do LOTE 5,8,12. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.



# GOVERNO MUNICIPAL



## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS**

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N<sup>os</sup> 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, nos Decretos n<sup>os</sup> 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias n<sup>o</sup> 13.122.0402.2.011, Elemento de Despesa n<sup>o</sup> 3.3.90.30.00 e Fonte de Recursos: 150000000.

## **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, através de servidor especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES**

Fica ajustado, ainda, que:

13. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N<sup>o</sup> 1002.01/2023- PE - SRP** e anexos;
- b) Ata de **REGISTRO DE PREÇOS N<sup>o</sup> 1002.01/2023- PE - SRP**.
- c) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Lei 10.520, de 17/07/2002.

13.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal n<sup>o</sup>. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal N<sup>o</sup> 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



# GOVERNO MUNICIPAL



13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Groaíras.

13.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Groaíras/CE, 16 de maio de 2023

**Luiz Carlos Rodrigues**  
Secretario de Cultura, Turismo e Desporto.  
CPF N° 410.074.763-20

Assinado digitalmente por F. T. PRADO LUCIO:138597860001  
99  
Certificação: CARIRÉ-CE  
Data: 2023.05.16 10:52:37-03'00"

**F.T. PRADO LUCIO**  
CNPJ: 13.859.786/0001-49  
Francisco Tiago Prado Lucio  
CPF: 022.284.613-50

**Testemunhas:**

Nome: Neylon Albuquerque de Alencar ..... CPF: 0680.766.23.23

Nome: Ardeley Albuquerque Mesquita ..... CPF: 604.713.673-70



# GOVERNO MUNICIPAL



## ANEXO I – TERMO DE CONTRATO Nº. 20230184

**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS / CE,**

**Proponente:** F.T. PRADO LUCIO  
**Endereço:** AV. DEPUTADO ELISIO AGUIAR, 293, CENTRO.  
**Cidade:** CARIRE **UF:** CE  
**CNPJ:** 13.859.786/0001-49 **CEP:** 62.184-000  
**Fone:** 88 3646-1344

LOTE V – CEREAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02.	AÇÚCAR TIPO CRISTAL (EMB. 1KG) - AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE COM 1KG, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMA DO AÇÚCAR: 98,3% DE SACAROSE.	KG	190	OLHO DAGUA	R\$ 6,83	R\$ 1.297,70
<b>VALOR TOTAL LOTE V</b>						<b>R\$ 1.297,70</b>

LOTE VIII – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05.	CAFÉ MOÍDO E TORRADO, EXTRA FORTE (PCT 500G) - COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALO À VÁCUO PURO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, 500G, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	300	KIMIMO	R\$ 21,74	R\$ 6.522,00
<b>VALOR TOTAL LOTE VIII</b>						<b>R\$ 6.522,00</b>

LOTE XII – BEBIDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



# GOVERNO MUNICIPAL



01.	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS (20L) - ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, RETORNÁVEL, TIPO POLIETILENO/PET OU POLIPROPILENO/PP OU POLICARBONATO, TRANSPARENTE E DEVIDAMENTE LACRADO, EM REGIME DE COMODATO.	UND	250	GOOD LIFE	R\$ 13,14	R\$ 3.285,00
<b>VALOR TOTAL LOTE XII</b>						<b>R\$ 3.285,00</b>



# Governo Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 1002.01/2023 – PE – SRP**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

**CONTRATADA:** F. T. PRADO LUCIO.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 DE MAIO DE 2023.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.104,70 (onze mil cento e quatro reais setenta centavos).

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRONICO – SRP .

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE GROAIRAS / CE.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** ORDINÁRIOS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Unidade Gestora</b>	<b>04 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO</b>
Unidade Orçamentária	0401 – Sec. de Cultura, Turismo e Desporto
Dotação Orçamentária	13.122.0402.2.011
Elemento de Despesa	. 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos	150000000.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO TIAGO PRADO LUCIO.

**CARGO:** REPRESENTANTE LEGAL.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** LUIZ CARLOS RODRIGUES.

**CARGO:** ORDENADOR DE DESPESAS.

**A SER PUBLICADO EM 16 DE MAIO DE 2023.**  
**"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"**

K



# Governo Municipal



## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 1002.01/2023 – PE – SRP.

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS / CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** e **F. T. PRADO LUCIO**, inscrita sob o CNPJ/MF Nº13.859.786/0001-49 referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 2803.01/2023 – PE /SRP**.

GROAÍRAS/CE, 16 DE MAIO DE 2023.

  
**LUIZ CARLOS RODRIGUES**  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO